

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em assessoria de gestão patrimonial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Ibiaçá.

A contratação tem por finalidade a realização de serviços técnicos especializados voltados à organização, controle, levantamento, avaliação, adequação e acompanhamento do patrimônio público municipal, observando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, bem como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR aplicáveis à matéria.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e atualização dos registros patrimoniais do Município, garantindo maior eficiência administrativa, transparência, controle dos bens públicos e conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, bem como a necessidade de apoio profissional qualificado para a correta execução das atividades patrimoniais, entende-se viável a contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças**

**2012 – Manutenção das Atividades Fazendárias**

**339035000000 – Serviços de Consultoria (133)**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**CARINE TESTON MINOTTO**

Secretária de Administração e Finanças

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2026**

### **1. Descrição da Necessidade**

A contratação decorre da necessidade de adequação dos procedimentos patrimoniais do Município às normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública e ao controle patrimonial, garantindo maior eficiência administrativa, transparência e conformidade perante os órgãos de fiscalização e controle.

Verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para realização de levantamento, conferência, atualização, classificação, avaliação e orientação quanto aos registros patrimoniais dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

### **2. Descrição da Solução**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão patrimonial, contemplando:

- Levantamento e conferência patrimonial;
- Orientação técnica quanto aos registros patrimoniais;
- Adequação dos procedimentos conforme MCASP e PCASP;
- Assessoria conforme NBC TSP e NBR aplicáveis;
- Auxílio na organização e controle patrimonial;
- Emissão de relatórios e orientações técnicas.

### **3. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores globais:

CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & GESTÃO PATRIMONIAL LTDA: R\$ 1.600,00 mensais

NÁDIA VALDUGA BRANDALISE IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA: R\$ 3.200,00 mensais

CONTABILIZA ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA: R\$ 2.500,00 mensais

### **4. Justificativa da Solução**

A contratação é necessária em razão da complexidade técnica dos procedimentos patrimoniais e da necessidade de atendimento às normas contábeis aplicadas ao setor público.

A assessoria especializada permitirá maior controle dos bens públicos, melhoria na qualidade das informações contábeis e patrimoniais, além de auxiliar o Município no cumprimento das exigências legais e recomendações dos órgãos fiscalizadores.

### **5. Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada em gestão patrimonial pública;
- Atuar conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

### **6. Estimativa da Contratação**

A estimativa de valores será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. Viabilidade da Contratação**

Diante da necessidade apresentada e considerando os benefícios administrativos e legais decorrentes da contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em gestão patrimonial.

### **8. Conclusão**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada em assessoria de gestão patrimonial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Ibiaçá, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá – RS, 14 de maio de 2026

**CRISTIANE BOTH PIZZINATTO**  
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

**MARINA DE CEZARE**  
Setor de Licitações e Contratos

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2026**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, controle e acompanhamento patrimonial do Município, em conformidade com as normas do MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

### **2. Justificativa**

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos procedimentos patrimoniais do Município às normas contábeis aplicadas ao setor público, garantindo maior eficiência administrativa, transparência, organização patrimonial e conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

A assessoria técnica especializada auxiliará na atualização e regularização dos registros patrimoniais, proporcionando maior confiabilidade das informações contábeis e patrimoniais da Administração Municipal.

### **3. Especificações e Valores**

Prestação de serviços técnicos de assessoria na gestão patrimonial do Município de Ibiaçá/RS, dentro das normas MCASP, PCASP, NBCT e NBR, atendendo aos seguintes itens:

- Prestação de serviço mensal de assessoria técnica na gestão patrimonial do Município de Ibiaçá/RS, com aplicação das NBCT e NBR (avaliação, depreciação, amortização e exaustão com reconhecimento do valor recuperável)
- Implantação, treinamento, fornecimento e manutenção de suporte técnico e de gestão, inclusive conciliando com a contabilidade, assessoria técnica e a comissão de inventário na realização do inventário físico quando solicitado pela Administração;
- Fornecimento e aplicação de etiquetas com código de barras nas novas aquisições efetuadas pelo Município.

**Valor total:** R\$ 19.200,00 anual

### **4. Critério de Julgamento**

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

### **5. Fundamentação Legal**

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **6. Estimativa de quantidade**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de assessoria técnica na gestão patrimonial do Município de Ibiaçá – RS	Mês	12

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo.

### 7. Condições de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

### 8. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Corrigir eventuais falhas verificadas pela Administração;
- Cumprir todas as normas legais aplicáveis.

### 9. Obrigações da Contratante

São obrigações da contratante:

- Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### 10. Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração

### 11. Dotação Orçamentária

0301 – Secretaria de Administração e Finanças  
2012 – Manutenção das Atividades Fazendárias  
339035000000 – Serviços de Consultoria (133)

### 12. Justificativa de Preço (Comparativo)

A escolha da empresa CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & GESTÃO PATRIMONIAL LTDA decorre de análise objetiva de mercado, sendo:

- NÁDIA VALDUGA BRANDALISE IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA: R\$ 3.200,00 mensais
- CONTABILIZA ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA: R\$ 2.500,00 mensais

Evidencia-se ganho econômico direto à Administração, sem prejuízo técnico.

### **13. Conclusão**

Diante da necessidade de adequação e organização do patrimônio público municipal, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, em conformidade com as normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária para garantir maior controle patrimonial, regularização dos registros públicos, transparência administrativa e atendimento às exigências legais e dos órgãos de fiscalização.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Ibiaçá manifesta-se favorável ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 14 de maio de 2026.

**MARINA DE CEZARE**  
Setor de Licitações e Contratos

**CARINE TESTON MINOTTO**  
Secretária de Administração e Finanças

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 042/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, atualização e acompanhamento patrimonial do Município, conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

**d) Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais – Totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

**e) Fornecedor:** CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.907/0001-58, localizada na Av. Brasil Oeste, nº 560, Sala 1803, Bairro Centro, no município de Passo Fundo – RS, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON PAULO CAVASOLA, com o CPF nº 671.057.340-00.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
ao decimo oitavo dia do mês de maio de 2026.

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.907/0001-58, localizada na Av. Brasil Oeste, nº 560, Sala 1803, Bairro Centro, no município de Passo Fundo – RS, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON PAULO CAVASOLA, com o CPF nº 671.057.340-00, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, atualização e acompanhamento patrimonial do Município, conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos procedimentos patrimoniais da Administração Municipal às normas vigentes aplicáveis ao setor público, garantindo maior eficiência administrativa, controle patrimonial, transparência e conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa com conhecimento específico na área de gestão patrimonial pública.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa NÁDIA VALDUGA BRANDALISE IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 3.200,00 mensais e a empresa CONTABILIZA ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA no valor de R\$ 2.500,00 mensais, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, que apresentou proposta de R\$ 1.600,00 mensais. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
ao decimo oitavo dia do mês de maio de 2026.

**MARINA DE CEZARE**

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 042/2026

**Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, atualização e acompanhamento patrimonial do Município, conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente*

*permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 18 de maio de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 042/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, atualização e acompanhamento patrimonial do Município, conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

**d) Fornecedor:** CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.907/0001-58, localizada na Av. Brasil Oeste, nº 560, Sala 1803, Bairro Centro, no município de Passo Fundo – RS, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON PAULO CAVASOLA, com o CPF nº 671.057.340-00.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2012 – Manutenção das Atividades Fazendárias

339035000000 – Serviços de Consultoria (133)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
ao decimo oitavo dia do mês de maio de 2026.

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 042/2026

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, atualização e acompanhamento patrimonial do Município, conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

**Data da homologação:** 18 de maio de 2026.

**Fornecedor** CPA – AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.907/0001-58, localizada na Av. Brasil Oeste, nº 560, Sala 1803, Bairro Centro, no município de Passo Fundo – RS, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON PAULO CAVASOLA, com o CPF nº 671.057.340-00.

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais – Totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças  
2012 – Manutenção das Atividades Fazendárias  
339035000000 – Serviços de Consultoria (133)

Ibiaçá – RS, 18 de maio de 2026.

**LÊIDA NEGRI**  
Setor de Empenhos

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 042/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial, visando adequação, organização, levantamento, conferência, atualização e acompanhamento patrimonial do Município, conforme normas MCASP, PCASP, NBC TSP e NBR aplicáveis.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.